



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM TERRENOS MUNICIPAIS – PEDERNEIRAS/SP – RS 1336/2024

I. FINALIDADE:

Contratação de Serviços de Engenharia para execução de calçadas em terrenos municipais nos seguintes endereços: Prolongamento da Rua João Meiado esquina com a Rua Agenor Tosi – Residencial Terra Nova II e meia quadra formada pela Rua Júlio A. Dário, Rua João Pegatin e Rua Orlando Silva – Jardim Alvorada, localizadas no município de Pederneiras- SP, com área total de 830,71 m², INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Os serviços de contratação para a execução da obra são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação, com preservação das características originais dos bens, sendo assim essa obra não se trata de alta heterogeneidade ou complexidade, portanto conforme o artigo 6º, inciso XXI e alínea a: a obra se trata de serviço comum de engenharia.

II. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Concorrência Pública – Regime De Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global.

III. OBJETO:

Execução de 830,71 m² de calçamento em concreto, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Item	Especificação	Quant.	Estimado - BDI
1	Prolongamento da Rua João Meiado esquina com a Rua Agenor Tosi	453,55 m ²	R\$ 103.309,2
2	Meia quadra formada pela Rua Júlio A. Dário, Rua João Pegatin e Rua Orlando Silva	377,16 m ²	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

O valor estimado da contratação é de R\$ 103.309,21 (Cento e três mil, trezentos e nove reais e vinte e um centavos), alcançado através de pesquisa com base na tabela de preços da SINAPI e CDHU.

IV. LOCAIS:

Os serviços serão executados nos seguintes locais:

1	Prolongamento da Rua João Meiado esquina com a Rua Agenor Tosi	453,55 m ²
2	Meia quadra formada pela Rua Júlio A. Dário, Rua João Pegatin e Rua Orlando Silva	377,16 m ²

V. JUSTIFICATIVAS:

a) Por se tratarem de terrenos da Prefeitura, sempre que possível a mesma executa calçada em suas propriedades, da mesma forma que é exigido de proprietários particulares pela administração pública.

b) Muitos munícipes trafegam nos locais, adotar um calçamento adequado garante segurança e proteção aos pedestres, além de evitar acidentes com o tráfego de pessoas andando no pavimento.

c) A realização da presente obra também vai gerar acessibilidade nas calçadas através das rampas de acessibilidade que serão realizadas.

VI. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

Responsável pela fiscalização da obra:

- Fiscal do Contrato – Lucas Galvanini de Oliveira – Secretário Adjunto de Infraestrutura e Obras - Eng. Civil – CREA/SP Nº 5070642806
- Substituto do Fiscal do Contrato – Devis Augusto Nachif Fernandes – Secretário de Infraestrutura e Obras – Arquiteto e Urbanista – CAU/SP Nº A1005928.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

A fiscalização não exime a executante de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros, em virtude de mão-de-obra, materiais, equipamentos, dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou ao serviço contratado.

VII. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

É solicitado que a empresa participante do processo licitatório apresente acervo técnico compatível a 50% (cinquenta por cento) de execução de piso, sendo exigido no mínimo 415,35 m² de piso em concreto polido com acabadora de superfície.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Existe a necessidade da realização de calçamento em imóveis/terrenos públicos, dessa forma a execução da presente obra visa garantir segurança e proteção aos pedestres, evitar acidentes com o tráfego de pessoas andando no pavimento, além de gerar acessibilidade nas calçadas através das rampas de acessibilidade.

A obra deverá ser executada no prazo de 2 (dois) meses, cujas etapas estão definidas no cronograma físico financeiro anexo.

IX. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A obra deverá ser realizada conforme os anexos I, II, III, IV e V.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 103.309,21 (Cento e três mil, trezentos e nove reais e vinte e um centavos).

O Referencial de custos utilizado na composição dos serviços são das bases SINAPI versão 12/2023 sem desoneração e CDHU versão 192 sem desoneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

XI. PRAZO

O prazo para início da execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço.

XII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTO

As medições deverão ser realizadas mensalmente após a apresentação da planilha de medição pela empresa contratada e aferida pela fiscalização. Não serão medidos itens cujos serviços não forem efetivamente realizados, sendo que o simples armazenamento de material in-loco não constitui parte da medição executada.

A obra deverá ser executada no prazo de 2 (dois) meses, cujas etapas estão definidas no cronograma físico financeiro anexo.

XIII. VISITA TÉCNICA

A visita técnica é FACULTATIVA e se o licitante por ela optar, deverá agendá-la pelo telefone (14) 3283-9570, ramais 9587 e 9591, na Secretaria de Infraestrutura e Obras.

XIV. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Perante a fiscalização, a empresa vencedora será representada por seu Arquiteto ou Engenheiro e por um Mestre de Obras, que dirigirão todos os operários e a execução dos serviços. Este representante deverá prontamente atender às comunicações que lhe forem feitas pela Fiscalização, pertinentes às Especificações Técnicas, contidas neste memorial.

Todos os materiais especificados serão fornecidos pela Executante. Para uma boa compreensão do Projeto e conhecimento das condições em que se desenvolverá a obra, é exigida prévia visita ao local, pois esta municipalidade não aceitará, em hipótese alguma, alegações da empresa referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus dali decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

São de inteira responsabilidade da empresa vencedora a observância das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a Portaria nº 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR-18 e as Normas subseqüentes em vigência.

Os equipamentos, ferramentas, instalações e a mão-de-obra para a execução da obra deverão assegurar progresso e técnica satisfatórios, compatíveis com a natureza e volume de cada serviço, com acabamento esmerado e uso da boa técnica, para a obtenção de um bom padrão de construção. Reserva-se à Fiscalização o direito de interromper a obra quando constatada a utilização de profissionais incapacitados, ferramentas impróprias ou técnicas construtivas que prejudiquem a qualidade da obra.

Toda a mão-de-obra a ser empregada nas Obras e Serviços será de 1ª qualidade, atuando de forma esmerada, e de inteiro acordo com as especificações; serão exigidos qualidade e acabamento nos serviços a serem executados. Todos os serviços deverão respeitar, rigorosamente, as normas técnicas brasileiras – NBRs em vigor, específicas de cada atividade, que será instrumento da fiscalização para aceite e verificação dos serviços.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Será fornecido e elaborado pela empresa vencedora o Diário da Obra, contendo todas as anotações pertinentes à obra, em duas vias (Obra e Fiscalização), devidamente rubricadas pelo Responsável Técnico e pela Fiscalização, a qual receberá uma das vias de suas páginas.

A construtora manterá na obra tantos operários quantos forem necessários para o perfeito andamento da mesma. Caso a obra esteja sendo conduzida de maneira tal que prejudique o cumprimento do Cronograma, a Fiscalização poderá exigir o aumento do efetivo de pessoal, de modo a compensar o atraso. Esta Secretaria poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado no interesse do bom andamento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

XV. OBSERVAÇÕES

A empresa deverá garantir seus serviços por prazo não inferior a 5 anos, devendo ser refeitos as suas expensas os trechos que por ventura apresentem qualquer deficiência.

A interdição de Vias Públicas deverá ser requerida com antecedências de 2 dias para Secretaria Municipal de Trânsito.

XVI. VALIDADE DO CONTRATO

O contrato terá validade de 2 meses podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes por igual período.

XVII. DA MATRIZ DE RISCOS

1 – A Contratada deverá arcar por sua conta e risco os seguintes riscos decorrentes da execução contratual:

1.1 – Refazimento de eventuais serviços executados em decorrência da má qualidade da mão-de-obra ou dos materiais empregados.

1.2 – Manutenção da segurança da obra até o seu recebimento provisório, no que se refere a roubos, furtos e depredação/vandalismo, respondendo integralmente por eventuais prejuízos decorrentes desses eventos.

1.3 – O Município de Pederneiras não responderá, em hipótese nenhuma, por eventual inadimplência da contratada com fornecedores. Caso tal situação de inadimplência ocorra, a contratada pode ser penalizada com advertência ou multa por infração à cláusula contratual.

1.4 – O Município de Pederneiras não responderá, em hipótese nenhuma, por despesas decorrentes de eventuais ações trabalhistas ajuizadas durante ou posteriormente a conclusão das obras, podendo a contratada ser penalizada com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

advertência ou multa por infração à cláusula contratual caso o Município seja acionado judicialmente para a cobrança dessas verbas.

1.5 – O Município de Pederneiras não responderá, em hipótese nenhuma, por desastres decorrentes de força maior ou caso fortuito.

1.6 – A eventuais quantitativos excedentes àqueles previstos na planilha orçamentária constante do Anexo III que venham a ser apurados no decorrer das obras, mediante a apresentação pela contratada de projeto executivo e memória de cálculo, aplicar-se-ão as seguintes regras:

1.6.1 – Caso a diferença seja inferior ou igual a 10% (dez por cento), não fará jus a contratada a qualquer recomposição, reajuste ou reequilíbrio contratual.

1.6.2 – Caso a diferença seja superior a 10% (dez por cento) e inferior a 25% (vinte e cinco por cento), fará jus a contratada ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato na exata medida dos valores excedentes com os quais comprovadamente tiver que arcar.

1.6.3 – Caso a diferença seja igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento), o contrato será rescindido no estado em que se encontrar e será efetuada nova licitação prevendo os quantitativos corretos na planilha.

1.6.4 – Na hipótese prevista pela cláusula anterior, a contratada poderá optar por concluir a execução do contrato, mas nesse caso fará jus à recomposição, reajuste ou reequilíbrio contratual no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), abrindo mão do excedente.

1.6.5 – Aplicam-se as regras e os percentuais previstos nas cláusulas 1.6.1 e 1.6.2 caso a quantidade de material necessária à realização da obra seja inferior à inicialmente prevista, devendo a contratada, caso identifique tal situação, comunicar imediatamente o Município para que seja apurada a diferença percentual de material utilizado a menor, sob pena de aplicação de penalidade de multa por infração à cláusula contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

1.7 - Excetuam-se das regras previstas nas cláusulas 1.6.1 a 1.6.4 eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras obedecendo às disposições contidas no artigo 125 da lei nº 14.133/21.

XVIII. SUBCONTRATAÇÃO

As obras e serviços que poderão ser subcontratados:

- LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 05/2018 - (item 2.1 da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA);

XIX. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Natura da Despesa: 44.90.51

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante da dotação nº. 984 – Vinculada à classificação funcional nº. 15.451.0066.1.066, subunidade nº. 02.21.01 - recurso Federal e da dotação nº. 1033 – Vinculada à classificação funcional nº. 15.451.0055.1.145, subunidade nº. 02.22.01 – recurso Municipal.

Pederneiras, 08 de Abril de 2024.

LUCAS GALVANINI DE OLIVEIRA
SEC. ADJ. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
ENG. CIVIL – CREA/SP 5070642806